PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.189, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina a suspensão temporária da análise e aprovação dos projetos arquitetônicos que menciona, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da "LOM" (Lei Orgânica do Município);

Considerando o grande aumento do fluxo de veículos em direção a região norte do município, concomitantemente ao aumento de empreendimentos de médio porte no trecho da rua Agenor Teixeira da Costa entre o acesso do bairro Maria Cândida e o acesso à avenida Araguaia no bairro Andyara;

Considerando que no mencionado trecho da rua Agenor Teixeira da Costa não foi realizado nenhum planejamento ou intervenção viária que o preparasse para a ocupação que se impôs;

Considerando que diante destas condições os usuários desta via tem tido enorme dificuldade nos deslocamentos e conversões que ali fazem;

Considerando ainda que o município inicia um plano de melhoria viária para oferecer solução a este problema e que também será iniciada a revisão do plano diretor municipal, abrindo-se aí oportunidade de estabelecer novas diretrizes para o enfrentamento desta questão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, por 12 meses, a análise e a aprovação, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de projetos arquitetônicos nos terrenos localizados na rua Agenor Teixeira da Costa, entre os números 110 e 324 do seu lado direito, sentido centro/bairro e entre os números 119 e 365 do seu lado esquerdo, sentido centro/bairro, com o objetivo de promover a diminuição de veículos demandados por novas ocupações e obras no local.

Parágrafo único: Não se incluem nesta suspensão:

A) Residências unifamiliares;
B) Condomínios residências compostos de no máximo 08 unidades por lote, e
C) Edificações para uso comercial ou industrial com área máxima construída de 400 m² por lote

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 07 de novembro de 2.022.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO